

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024 - CPL/CIGÁS

A CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Diretoria da CIGÁS, conforme Portaria nº 07, de 11 de junho de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, MODO DE DISPUTA ABERTO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual (AM) nº 4.730, de 27 de dezembro de 2018 e o Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de segurança da informação através de Centro de Operações de Segurança ou Security Operations Center SOC para monitoramento, gerenciamento, detecção e prevenção de incidentes, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos.
- **1.1.1.** A descrição do objeto da futura contratação, especificações técnicas e instruções a respeito do fornecimento do objeto ofertado estão previstas no **Termo de Referência Anexo II e demais anexos** deste **Edital**.
- 1.1.2. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberto automaticamente pelo sistema do Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico, data e horário baixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

UASG: 926187 - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024 Data da sessão pública: 09/09/2024

Horário: 09h30 (horário de Brasília) e 08h30 (horário de Manaus)

2.2. Para as indicações de horário, constantes neste **Edital**, no aviso e durante a sessão pública será considerado o horário de **Manaus** (**AM**).

cigás Companhia de Gás do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900030/2024 - CPL/CIGÁS

3. DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- **3.1.** Os recursos para contratação do objeto deste **Edital**, serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas CIGÁS, conforme previsto no **Item 10 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do Termo de Referência, **Anexo II**, deste **Edital**.
- 3.2. O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. O **Edital** e seus **Anexos** estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, bem como, no endereço eletrônico da CIGÁS www.cigas-am.com.br.

4.2. Poderão participar deste Pregão as empresas:

4.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estejam HABILITADAS PARCIALMENTE (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE n° 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "on line" junto aquele Sistema, na hora da licitação (**Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001**), com redação dada pelo **Decreto nº 4.485/2002**, **ou apresente a documentação na forma do art. 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021**.

4.3. Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:

- **4.3.1.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos estabelecidos no **art. 38 da Lei nº** 13.303/2016, no Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CIGÁS:
- **4.3.2.** Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;
- **4.3.3.** Empresas que possuam representantes legais, prepostos ou procuradores comuns participando simultaneamente com mais de uma proposta;
- **4.3.4.** Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- **4.3.5.** Empresas que possuam representantes participando com mais de uma proposta;



- **4.3.6.** Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;
- 4.3.7. Empresa estrangeira que não funcione no País;
- 4.3.8. Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 4.3.9. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **4.3.10.** Que esteja direta ou indiretamente impedidos pelo RILC/CIGÁS;
- **4.3.10.1**. Para fins do disposto no **Item 4.3.10**, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- **4.3.11.** Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação; e
- **4.3.12.** Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, atentando para o disposto na Lei n° 11.101/2005.
- 4.3.12.1. Excepcionalmente, será admitida a participação de empresas em recuperação judicial que comprovem o acolhimento judicial de seu plano de recuperação, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005, ou estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão TCU 1201/2020 Plenário), devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. Nestes casos, os atos, contratos e documentos firmados terão acrescidos, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial", conforme art. 69º do referido diploma legal.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **5.2.** Os licitantes deverão utilizar o a chave de acesso e senha para acesso ao Sistema.
- **5.3.** As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao *Portal de Compras do Governo Federal (ComprasNet)*.



- **5.3.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de a chave de acesso e senha conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **5.4.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto no **Item 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste **Edital**, no que couber.
- **5.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **5.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **5.7.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.8.** É de **responsabilidade do cadastrado** conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e **mantê-los atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **5.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. Para elaboração das propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

- **6.1.1.** A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste **Edital** e em seus **Anexos**;
- 6.1.2. Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes vigentes na data da licitação;
- **6.1.3.** O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos,



demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro e demais exigências especificadas no Edital e seus anexos.

6.2. Do cadastro da proposta de preços no sistema eletrônico:

- **6.2.1.** Após a divulgação do **Edital** no portal <u>www.gov.br/compras</u>, os licitantes deverão incluir/cadastrar sua proposta, **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico <u>www.gov.br/compras</u> quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **6.2.2.** O cadastro da proposta inicial, exigida neste **Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.2.3.** Ao cadastrar sua proposta no sítio <u>www.gov.br/compras</u>, o licitante deverá fazer a inclusão do **Valor unitário**, **Marca/Fabricante** e **Modelo/Versão**.
- 6.2.4. Havendo incompatibilidade entre as especificações do objeto contidas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.
- **6.2.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar a proposta no sistema.
- **6.2.6.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital** e seus **Anexos**, nem preco ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- **6.2.7.** O cadastramento da proposta implicará pela aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **6.2.8.** Uma vez cadastrada a proposta, o licitante estará declarando que está ciente e que concorda com as condições contidas neste **Edital** e seus **Anexos**, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
- **6.2.9.** O preço proposto resultante do desconto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.2.10.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da Sessão Pública.



- **6.2.11.** A licitante ofertará, no mínimo, 100% (cem por cento) das quantidades estabelecidas em cada item previsto no campo "itens do **Anexo** de **Edital**" constante no sistema.
- **6.2.12.** Após abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **6.2.13.** No momento de cadastramento da Proposta no sistema, **quaisquer elementos que possam identificar o licitante**, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.
- **6.2.14.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de lances onde o sistema estabelecerá a classificação.
- **6.2.15.** Serão desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- **6.2.16.** As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.
- **6.2.17.** Como condição para participação no Pregão, no momento do **cadastro da proposta** no sistema, a licitante **deverá "marcar" ou "não marcar"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo de aceitação das declarações:

6.2.17.1. Condições de participação

- **6.2.17.1.1.** Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; e
- **6.2.17.1.2.** Declara que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

6.2.17.2. Declarações para fins de habilitação

- 6.2.17.2.1. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- **6.2.17.2.2.** Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- **6.2.17.2.3.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **6.2.17.2.4.** Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; e



6.2.17.2.5. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.2.17.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

- **6.2.17.3.1.** Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante; e
- **6.2.17.3.2.** Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis

6.2.17.4. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa

6.2.17.4.1. Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.3. Do envio da proposta de preços por meio do sistema eletrônico:

- **6.3.1.** Após a etapa de lance e negociação da Proposta de Preços, quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante, classificado em primeiro lugar e/ou melhor classificado, deverá enviar, juntamente com os documentos constantes dos Itens 10 e 10 deste Edital, a proposta de preços, Anexo III deste Edital, acompanhada de todos os documentos descrito no item 6 do Termo de Referência, PREFERENCIALMENTE que possuam autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica, exclusivamente por meio do sistema www.gov.br/compras opção "enviar Anexo", podendo ser incluído um único arquivo, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.
- **6.3.2.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador **(salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência)**, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.
- **6.3.3.** A forma de apresentação da Proposta de Preços encontra-se disposta no **Anexo III Modelo da Proposta de Preços deste Edital**, devendo a licitante atentar para as observações constantes deste **Anexo.**
- **6.3.4.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando necessário o valor unitário e o valor total, para cada item, conforme o disposto no instrumento convocatório.



- **6.3.5.** A Proposta de Preços enviada via sistema eletrônico, <u>não necessita de reconhecimento de firma</u>, contudo, que seja encaminhada, <u>PREFERENCIALMENTE</u>, com autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica.
- **6.3.5.1.** A via original da Proposta de Preços final deverá ser enviada, por meio **físico**, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante **com reconhecimento de firma**, atentando ao disposto na **Lei nº 13.726/2018**, SOMENTE quando solicitada pelo **Pregoeiro**, conforme previsto no **item 9.1** deste **Edital**.
- 6.3.5.2. Caso a documentação a ser enviada, <u>em sua TOTALIDADE</u>, possuam autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica, será dispensável o envio da via impressa original.
- **6.3.6.** A Contratada estará vinculada à todas as especificações do objeto contidas no Edital e em seus anexos.
- **6.3.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.3.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- **6.3.9.** O prazo de validade da Proposta de Preços não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, quando da convocação pelo Pregoeiro.
- **6.3.10.** Quando na Proposta de Preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no item acima, prevalecerá o prazo constante neste **Edital**.

7. DA SESSÃO E DA FASE DE ENVIO DE LANCES:

- **7.1.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024/2019**).
- **7.2.** Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com o Comitê Permanente de Licitação CPL/CIGÁS, por meio do telefone (92) 3303-3201 ou pelo e-mail cpl@cigas-am.com.br, a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao **Edital** e seus **Anexos**.



- **7.3.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.
- **7.4.** Em conformidade com as condições estabelecidas no **Item 4** deste **Edital**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 90030/2024**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.
- **7.4.1.** Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.
- **7.4.2.** Na hipótese de erro sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via *chat*, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.
- **7.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.6.** O lance deverá ser ofertado considerando **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- **7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no **Edital**.
- **7.8.** Durante a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)** para o item.
- 7.10.1. Os valores deverão ser calculados utilizando-se duas casas decimais.
- 7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- **7.12.** O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- **7.12.1.** A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- **7.13.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.14.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, chat, entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.15.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item acima, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- **7.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, **do valor do menor lance registrado**, vedada a identificação do licitante.
- **7.20.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.21. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, para o



órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- **7.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- **7.23.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.27.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate conforme previsto nos **artigos 36 e 37 do Decreto nº 10.024/2019**.
- **7.28.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem *jus* às margens de preferência, conforme regulamento. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **artigo 55 da Lei nº 13.303/2016**.

8. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:

8.1. Encerrada a etapa de lance, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à



adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação acompanhada dos documentos de habilitação neste **Edital** em seus **Anexos**, observado o disposto no parágrafo único do **art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.**

- **8.2.** O Pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos de acordo com o **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO**.
- **8.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo II)** deste **Edital**.
- **8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.4.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.5.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.
- **8.6.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no **Edital**, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- **8.7.** Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, que após a negociação, apresentar preço final superior ao preço de referência da **CIGÁS**, quer seja para itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos (**Acórdão nº 8.060/2020 -TCU Plenário**), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.7.1.** Será **desclassificada** a proposta, quando no regime de julgamento pelo menor valor global, apresentarem valores de item, após a negociação, superiores ao valor máximo obtido na cotação de mercado, que integra o Valor de Referência, conforme o (**Acórdão nº 2.857/2013 Plenário, do TCU**).
- **8.7.1.1.** O Pregoeiro poderá consultar a área técnica, para exame de admissibilidade dos preços ofertados, nas hipóteses acima.
- **8.7.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

cigás Companhia de Gás do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900030/2024 - CPL/CIGÁS

- **8.7.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma dos **artigos 56 e 57 da Lei** nº 13.303/2016 e do **artigo 47 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.
- **8.8.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **8.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento na forma digital complementar, quando for o caso, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.10.** Se a proposta de menor lance não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**.
- **8.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.12.** Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário, sob pena de desclassificação.

8.13. DA NEGOCIAÇÃO:

- **8.13.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- **8.13.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, caso não sejam realizados lances, será verificado a conformidade entre: a proposta de menor valor e o valor de referência da CIGÁS.
- 8.13.3. Ao licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em chat.
- **8.14.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para tratativas de diligências, por meio da funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat prazo razoável para atendimento, sob pena de desclassificação.



8.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **9.1.** Após o encerramento da etapa de lances, análise, julgamento e negociação da proposta de preços o licitante, classificado em primeiro lugar e/ou melhor classificado, deverá enviar, juntamente com os documentos constantes do Itens 9 e 10 deste Edital, proposta de preços ajustada ao lance final do licitante declarado vencedor Anexo III deste Edital, exclusivamente por meio do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br opção "enviar Anexo", PREFERENCAILMENTE em 01 (um) único arquivo, no prazo de 120 (cento e vinte), contados da solicitação do Pregoeiro e deverá:
- **9.1.1.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, digitada, em uma via, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- **9.1.2.** As propostas enviadas via sistema eletrônico, <u>não necessitam de reconhecimento de firma</u>, contudo solicitamos que venham, **PREFERENCIALMENTE**, com autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica;
- 9.1.3. Caso a documentação a ser enviada, <u>em sua TOTALIDADE</u>, possua autenticação eletrônica e/ou assinatura digital, passível de validação eletrônica, será dispensável o envio da via original impressa;
- **9.1.4.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador **(salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência)**, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante;
- 9.1.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante analisar e conferir todas suas documentações inseridas no sistema, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **9.1.6.** O reconhecimento de firma, atentando ao disposto na **Lei nº 13.726/2018**, a que se refere o item acima, será exigido somente, no momento da apresentação da proposta original enviada pelo licitante **vencedor**, via impressa, conforme previsto no **Item 6.3.5**. deste **Edital**.



- **9.2.** A proposta final deverá ser autuada no processo administrativo e será considerada no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3. A Contratada estará vinculada à todas as especificações do objeto contidas na Proposta de Preços, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.
- **9.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **9.4.1.** Ocorrendo divergência entre o valor global e o valor do lance ou entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o valor do lance e a proposta deverá ser corrigida.
- **9.4.1.1.** Nas hipóteses previstas no **Item 9.4.1** será solicitado a confirmação do valor ofertado via chat e não havendo motivos que desclassifiquem a proposta, será solicitado o envio da proposta ajustada considerando o valor registrado no Portal de Compras do Governo Federal (ComprasNet).
- **9.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **Edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **9.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste **Edital** e seus **Anexos**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **9.7.** Toda a documentação exigida que não for assinada eletronicamente deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório competente, devendo ser encaminhados ao Pregoeiro do presente certame, na sede da CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, SOMENTE quando solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação do Pregoeiro.
- **9.7.1.** Quando da apresentação dos documentos citados no **Item 9.7**, as certidões negativas deverão estar válidas na data do recebimento, atentando para o disposto nos **artigos 42 e 43 da Lei nº 123/2006.**

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;
- b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet (https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- **10.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **10.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- **10.3.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante.
- **10.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Edital** e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, na funcionalidade "**Convocar Anexo**", no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação.
- **10.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **10.6.** Deverão ser encaminhadas/anexadas, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos por meio de consulta SICAF, **juntamente com a proposta de preços**, as seguintes documentações complementares ao **SICAF**:

cigás Companhia de Gás do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900030/2024 - CPL/CIGÁS

10.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **10.6.1.1.** Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente (com foto) do(s) Sócio(s) (Administradores) da empresa;
- **10.6.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente certame;
- 10.6.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, juntamente com as suas respectivas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 10.6.1.3.1. O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica, conforme versa o Acordão TCU nº 642/2014-Plenário;
- **10.6.1.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, juntamente com documento que identifique os seus administradores.
- 10.6.1.5. A Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, poderá de forma suplementar, comprovar esta condição mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme Modelo de Declaração ME/EPP, Anexo IV do Edital.
- 10.6.1.6. A <u>Microempreendedor Individual MEI</u>: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

10.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Pregão, mediante apresentação de Atestado ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já atuou com o objeto igual, similares ou equivalentes ao objeto desta licitação,



na forma do disposto no inciso II do Artigo 58º da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 60, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS.

- **10.6.2.2.** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro, quando for o caso.
- **10.6.2.3.** Os atestados deverão referir-se ao objeto, serviços prestados e/ou material no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 10.6.2.4. Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) do ANEXO II Termo de Referência deste Edital, sob pena de desclassificação durante a análise técnica ou inabilitação durante a análise da fase documental.
- 10.6.2.5. Nos casos de apresentação de atestado de capacidade técnica entre Matriz e Filial o Tribunal de Contas da União, através do **Acórdão 3056/2008** esclarece que matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas. A matriz e filial representa, estabelecimentos diferentes pertencentes à mesma pessoa jurídica. Segue a mesma linha de raciocínio o Ministro Relator do **Acórdão 1277/2015.**
- **10.6.2.6.** O licitante disponibilizará, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços e/ou fornecidos os materiais.
- 10.6.2.7. A Administração se resguarda no direito de diligenciar, caso seja necessário, junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o documento disponibilizado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- **10.6.2.7.** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme este **Edital** e seus **Anexos**, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

10.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.6.3.1. Certidões Negativas de Falência (conforme Lei n° 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, o prazo de validade das referidas certidões será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.
- 10.6.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando



encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6.3.2.1. Não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

10.6.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.3.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.6.3.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

10.6.3.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente;

10.6.3.3.2. As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped.

10.6.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
(LG)	=
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total
(SG)	=
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante
(LC)	=
	Passivo Circulante
	i aggivo on culante



10.6.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6.3.6. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir assinadas pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, responsável pelas peças contábeis.

10.6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.6.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

- 10.6.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.
- 10.6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, válida.
- 10.6.4.4. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a <u>Justiça do Trabalho</u>, feita mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposto na Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, emitida por meio do endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/certidao, <u>válida</u>.

10.6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- **10.6.5.1.** Quando da análise da documentação de habilitação, o licitante deverá estar com as certidões negativas válidas, atentando para o disposto nos **artigos 42º e 43º da Lei nº 123/2006.**
- **10.6.5.1.1.** O pregoeiro solicitará atualização das certidões vencidas, desde que na abertura do certame estivessem válidas, para atualização e habilitação do licitante vencedor.
- **10.6.5.2.** Os documentos e **Anexos** exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada física ou digital, nos prazos estabelecidos neste **Edital**.
- 10.6.5.2.1. Serão aceitas autenticações e assinaturas digitais, desde que seja possível a verificação de sua



autenticidade.

10.6.5.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital** e seus **Anexos.**

10.6.5.4. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Item 4 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO) e Itens 9 e 10 (DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) do presente Edital.

10.6.5.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

10.6.5.6. A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("on-line") no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

10.6.5.7. Os licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, no momento do envio da documentação de habilitação no Portal de Compras do Governo (ComprasNet), conforme prevê o **Item 10.3** deste **Edital**.

10.6.5.8. AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006, interessadas em participar desta licitação, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO (art. 43, Lei Complementar n° 123/2006).

10.6.5.9. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§1°art. 43, Lei Complementar n° 123/2006).

10.6.5.10. O PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA SERÁ CONTADO A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO.

10.6.5.10.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



10.6.5.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2ºartigo 43º, Lei Complementar nº 123/2006).

10.6.5.10.3. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

10.6.5.10.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.6.5.10.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

10.6.5.10.3.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz e vice-versa.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- **11.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o **Edital** de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até o **dia 04/09/2024 (art. 24 do Decreto nº 10.024/2019).**
- 11.2. Os pedidos de impugnações, informações e esclarecimentos deverão ser interpostos por meio de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo do Representante Legal, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico cpl@cigas-am.com.br ou solicitados, por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS, ambos devendo observar o horário compreendido entre 8h às 17h (horário local Manaus-AM), no endereço citado no Item 9.7, até o dia 04/09/2024 (artigos 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019), ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamentos das divulgações no sistema eletrônico www.gov.br/compras.
- **11.3.** Em face da obrigatoriedade da publicação, os retornos quanto às solicitações serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- **11.4.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do **Edital** e seus **Anexos** e pela Gerência Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação.
- **11.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



- **11.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame, nos termos e condições da lei.
- **11.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DOS RECURSOS:

- **12.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação será concedido o prazo de **10** (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- **12.2.** Com o objetivo dos licitantes manifestarem a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44 do Decreto nº 10.024/2019).
- **12.3.** Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **12.3.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito.
- **12.3.2.** Uma vez admitido a intenção recursal, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Artigo 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).
- **12.3.3.** O Pregoeiro julgará as razões recursais de forma motivada e havendo manutenção de sua decisão, deverá submete-la à Autoridade Superior.
- **12.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo a autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso (**Artigo 44**, § 4°, do **Decreto nº 10.024/2019**).
- **12.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante neste **Edital**.



- **12.6.** Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios.
- **12.7.** Não serão dados como conhecidos pelo Pregoeiro os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por email, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.
- 12.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Artigo 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/2000).

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- **13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que teve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e
- **13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **Artigos 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *("chat")*, ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório; e
- **13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- **14.1.** A adjudicação e homologação da licitação será efetuada pelo Diretor Executivo/Presidente após o encerramento da sessão pública, ou, quando houver recurso, após o encerramento da fase recursal.
- 15. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE:



- **15.1.** Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia de Gás do Amazonas **CIGÁS**, convocará a licitante vencedora, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.
- **15.2.** O prazo será definido no ato do envio do contrato e poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no § 1º, do artigo. 75, da Lei nº 13.303/2016.
- **15.3.** O CONTRATO será firmado entre a Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS) e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **Edital**, independente de transcrição.
- **15.4.** Constam do modelo da minuta de CONTRATO que compõe o **Anexo I** deste **Edital**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com previsto na **Lei nº 13.303/2016**.
- **15.5.** É facultado à Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS), quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.
- **15.6.** Decorridos **90 (noventa) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas físicas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **15.7.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta vencedora, e caso persista o interesse no objeto licitado, a Administração poderá solicitar prorrogação dessa validade.
- **15.8.** Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto ofertado a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **Edital**, em seus **Anexos** e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **Edital**.
- **15.9.** Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos



sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas em **Edital** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

16. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- **16.1.** A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.
- 16.2. O prazo de vigência contratual conforme estabelecidos no Item 7 e seus subitens do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II deste Edital.

17. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

- **17.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da **CIGÁS**, a qual será processada e paga segundo legislação vigente, em até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes e conforme estabelecido **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II** deste **Edital**.
- **17.2.** O pagamento ficará condicionado à apresentação, por parte da Contratada à **CIGÁS**, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista, válidos.
- **17.3.** A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA**, sem rasuras, legível e em nome da **CIGÁS** contendo no campo de descrição a relação do fornecimento do objeto, bem como a referência ao número do contrato firmado.
- **17.4.** Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.
- **17.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **17.6.** A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.
- 17.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela



CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

- **17.8.** Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes do fornecimento do objeto, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.
- **17.9.** O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

18.1. Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, conforme o disposto no **Artigo 81 da Lei nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

19. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

19.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, conforme Minuta do Contrato, na Clausula de IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são complementadas pelo descrito no Termo de Referência e Contrato, **Anexos** deste **Edital**.

20.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **20.2.1.** Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo nº 014/2023**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;
- **20.2.2.** Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus **Anexos** e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**;
- **20.2.3.** Iniciar o fornecimento do objeto ofertado, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que o impossibilite de cumprir o estabelecido:
- 20.2.4. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e



indiretamente, sobre o material fornecido e/ou serviço executados;

- **20.2.5.** Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis;
- **20.2.6.** Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do objeto ofertado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX**, **do artigo 69**, **da Lei nº 13.303/2016**;
- **20.2.7.** Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer;
- **20.2.8.** Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos;
- **20.2.9.** Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega do objeto contratado; e
- **20.2.10.** Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas aos Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

20.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **20.3.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 20.3.2. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.
- **20.3.3.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.
- **20.3.4.** Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto ofertado.
- **20.3.5.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto ofertado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.



- **20.3.6.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.
- **20.3.7.** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **21.1.** As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o **Decreto Estadual nº 47.133/2023**, e alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas, disciplinadas nos **Artigos 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016**.
- 21.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no Regulamento Interno de Licitação e Contratos RILC da Cigás, serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.
- 21.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Edital e na Lei nº 13.303 de 01 de abril de 2016. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.
- **21.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o respectivo **Edital**.
- **21.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 13.303/2016 e RILC/CIGÁS**.
- **21.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **21.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

cigás Companhia de Gás do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900030/2024 - CPL/CIGÁS

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

22.1. A rescisão do CONTRATO regular-se-á pelas suas cláusulas contratuais, constante do **Anexo** I, deste **Edital**, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

23.1. A GESTÃO e FISCALIZAÇÃO, durante a execução dos serviços e/ou fornecimento, será exercida pela CIGÁS, por meio de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as obrigações assumidas, conforme disposto no Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, Anexos deste Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **24.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **24.2.** Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **24.3.** Qualquer modificação no presente **Edital** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- **24.4.** As **PROPONENTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.5.** As **PROPONENTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **24.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **24.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus **Anexos**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.



- **24.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.
- **24.9.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.
- **24.9.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com **a Lei nº 13.303/2016**, subsidiada pelo **Decreto nº 10.024/2019**, **Regulamento Interno de Licitação e Contratos RILC da Cigás** e suas alterações, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.
- **24.10.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- **24.11.** Este **Edital** será disponibilizado a qualquer interessado, nos endereços <u>www.gov.br/compras</u> e <u>www.cigas-am.com.br</u>.
- **24.12.** As licitantes, após a publicação oficial deste **Edital**, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos endereços eletrônicos mencionados no **Item 4.1**, das eventuais republicações e/ou retificações de **Edital**, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

24.13. DAS ASSINATURAS DE PRÓPRIO PUNHO OU DIGITAL

- **24.13.1.** Os documentos assinados de próprio punho, deverão estar assinados pelo represente legal com reconhecimento de firma, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018, em seguida deverão ser digitalizados em extensão "PDF", não editáveis, e encaminhados via sistema https://www.gov.br/compras/pt-br
- **24.13.2.** A assinatura digital do Representante Legal, em meio eletrônico, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro, disponível gratuitamente no sítio eletrônico https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro;
- **24.13.3.** O Pregoeiro poderá solicitar a verificação da autenticidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet.



25. DOS ANEXOS DO EDITAL:

- **25.1.** São **Anexos** do **Edital**, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:
- 25.1.1. Anexo I Minuta do Contrato;
- 25.1.2. Anexo II Termo de Referência;
- 25.1.3. Anexo III Modelo da Proposta de Preços;
- 25.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração ME/EPP.

Manaus, 27 de agosto de 2024.

Elaborado na forma do $\$2^{\circ}$, artigo 35 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos - CIGÁS.

Daniel Silva dos Santos

Pregoeiro Comitê Permanecente de Licitação - CPL/CIGÁS

Aprovado na forma do §2°, artigo 35 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos - CIGÁS.

Amanda Gouveia Moura

Advogada Gerência Jurídica - GEJUR/CIGÁS.



ANEXO I **MINUTA DE CONTRATO**

	TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
	celebrado entre a COMPANHIA DE GÁS DO
	AMAZONAS - CIGÁS e a empresa
	, na forma abaixo:
	o Amazonas, na sede da COMPANHIA DE GÁS DO
	Mista, constituída pela Lei n. 2.325 de 08 de maio de
1995, e suas alterações, consolidada conforme pu	iblicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas em
03 de novembro de 2004, inscrita no Cadastro	o Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.
00.624.964/0001-00, situada na Avenida Torquat	o Tapajós, n. 6.100, Bairro: Flores, CEP 69058-830,
	Diretoria Executiva, pelo Diretor Presidente, Sr.
, portador da (Carteira de Identidade nº SSP/XX e do
CPF/MF sob o nº	
	de Carteira de Identidade nSSP/XX,
nscrito no CPF sob o n, a	a seguir denominada simplesmente CIGÁS, e, do outro
	, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
	sob o nº, com endereço na
, de	nominada simplesmente CONTRATADA, neste ato
representada por seu procurador, Sr	, portador da Carteira de Identidade
	n, com base no Processo Administrativo
•	gação referente ao Pregão Eletrônico n° XX/20XX,
•	o do Amazonas no dia de xxxx de 20xx, caderno
	a de testemunhas adiante nominadas, é assinado o
	RA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
	egerá pelas normas da Lei nº 13.303/2016 com as
	o de Licitações e Contratos – RILC/CIGÁS e pelas
cláusulas e condições seguintes:	
<u>CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO E</u>	
•	celebrada com base no resultado, homologação e
	arte integrante do presente CONTRATO, independente
do transorição	

- de transcrição.
- 1.2. Integram e complementam este termo de CONTRATO, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.

2.1 - Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar à CIGÁS serviços de documentos, partes integrantes do Processo Administrativo n. 0xx/20XX, cumprindo o inteiro teor da proposta constante do referido processo que passa a integrar o presente instrumento, como se nele tivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO.



- **4.1** O prazo de vigência do presente CONTRATO será de XX (XXXX) meses, a contar da data de assinatura do contrato, permitida a sua prorrogação, através de Termo Aditivo, em alguma das hipóteses previstas no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.
- **4.1** O prazo de execução do objeto deverá ser atendido de acordo com o previsto no Termo de Referência nº XXX/20XXX.

CLÁUSULA QUINTA: DA IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR.

- **5.1.** É irreajustável o valor do presente contrato, até que se complete o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, nos termos do artigo 3°, §1° da Lei n. 10.192/2001.
- **5.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.
- **5.3.** Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito
- **5.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 A execução dos serviços contratados deverá observar o especificado no Termo de Referência nº XXXX/20XXXX e Proposta de Preço vencedora, anexos a este instrumento.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO NO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO.

- **7.1** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução do presente CONTRATO. Logo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa FISCALIZAÇÃO, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.
- **7.2** A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CIGÁS, inclusive disponibilizando para o corpo administrativo todas as informações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento.
- **7.3** A existência e atuação da fiscalização da CIGÁS em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste termo e às consequências e implicações, próximas ou remotas.
- **7.4** À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência nº XXX/20XX, da proposta da empresa e das cláusulas do CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **8.1 São obrigações da CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste CONTRATO além daquelas constantes do Termo de Referência nº XXX/20XX, conforme itens abaixo:
- 1. Fornecer o objeto do presente CONTRATO rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CONTRATANTE.
- 2. Iniciar a execução do serviço do objeto contratado, a contar da data de assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido;



- **3.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- **4.** Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CIGÁS, não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto à execução do objeto deste contrato;
- 5. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições apresentadas na proposta;
- **6.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do presente CONTRATO, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).
- **7.** Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente CONTRATO.
- **8.** Responsabilizar-se diretamente pela execução do objeto deste CONTRATO e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- **9.** Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente CONTRATO e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à CONTRATANTE.
- **10.** Manter a CONTRATANTE livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do presente CONTRATO, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.
- **11.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **12.** Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.
- **13.** Cumprir as determinações contidas no presente CONTRATO e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.
- **14.** Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE, quanto ao objeto fornecido:
- **15**. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste CONTRATO, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daguelas previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- **16.** Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- **17.** Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.
- **18.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA no presente CONTRATO ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.
- **19.** Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratado, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.
- **20.** Observar o Código de Ética e de Conduta da CIGÁS, disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.cigas-am.com.br/normas-internas.
- 21. Solicitar autorização da CONTRATANTE para a veiculação de publicidade acerca deste contrato;
- **22.** Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou eventuais prorrogações no presente contrato, sem autorização em lei, no edital ou por meio de aditivo, tampouco a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrados, conforme art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.



- **23.**A **CONTRATADA** se obriga, **quando for o caso**, nos termos do artigo 9º da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018, a apresentar, no momento da contratação, declaração informando a existência de Programa de Integridade, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da citada lei, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual.
- **23.1** A **CONTRATADA**, deverá implantar Programa de Integridade, o qual deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades, em atendimento aos termos e condições da Lei Estadual (AM) nº 4.730, DE 27.12.2018.
- **23.2** A implantação do Programa de Integridade, dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato, nos termos da Lei nº 4730, de 27.12.2018.
- **24.**A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos que sejam causados à CIGÁS ou a terceiros, em razão de suas atividades na execução do presente contrato, seja por ação ou por omissão, sem prejuízo das cominações de multa contratual avençadas em cláusulas próprias.
- 25. Fornecer os equipamentos necessários aos seus empregados, bem como toda mão-de-obra em número e qualificação compatível com a perfeita execução dos serviços, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o cumprimento das obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, não existindo, de modo algum, entre seus empregados e a CONTRATANTE, vínculo empregatício ou de qualquer natureza, assumindo plena e exclusiva responsabilidade pelos Contratos de Trabalho celebrados com seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos que venham a ocorrer, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, ressarcindo à CONTRATANTE qualquer valor pago ou exigido judicialmente a este título;
- 8.2 São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste CONTRATO além daquelas constantes do Termo de Referência:
- **1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados no presente CONTRATO e em seus anexos;
- 2. Nomear representante, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- **3.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto deste CONTRATO.
- **4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.
- **5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **6.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO por intermédio de empregados próprios designados para este fim e,
- 7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento do objeto contratado
- 8. Emitir e encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço correspondente.

CLÁUSULA NONA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

- **9.1** A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável (garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório), em qualquer caso por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente e indiretamente à CIGÁS ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo <u>em decorrência da execução do serviço objeto deste contrato</u>, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluídos ou reduzidos essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CIGÁS.
- **9.2** A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto deste contrato.



9.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CIGÁS a responsabilidade de seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- **10.1** O gerenciamento e a fiscalização do presente instrumento e sua execução, ficará a cargo da Sr.(a). **XXXXXXXXXX**, CPF: XXXXXXX, matrícula nº XXXX lotado(a) XXXXXXXXX, ou a seu substituto eventual, a quem deverá ser dirigida toda comunicação pela CONTRATADA, relacionada com o objeto deste contrato.
- **10.2** Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- **10.3** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.</u>

- **11.1** Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, em sua atual redação.
- **11.2** A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos ajustados no presente CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o Artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

- **12.1** O pagamento à CONTRATADA será realizado mensalmente conforme apresentação da Nota Fiscal, acordo com o relatório de recebimento na sede da CIGÁS, segundo legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, bem como mediante o cumprimento de todas as condições contratuais vigentes, nos termos mencionados no Termo de Referência.
- **12.2** O valor constante da Fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- **12.3** Constatado erro ou irregularidade na Fatura, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.
- **12.4** Na hipótese de devolução, a Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **12.5** A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.
- **12.6** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **12.7** O pagamento das notas fiscais/faturas ficará condicionado à apresentação, por parte da CONTRATADA à CIGÁS, dos documentos de regularidade fiscal a seguir: Certidão Negativa de Débitos do INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho, válidas;
- **12.8** Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes dos materiais devidamente entregues, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 Os recursos para pagar o objeto deste contrato, serão custeados pela CIGÁS, conforme previsto e especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL.

14.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com base no que dispõe o Art. 70, da Lei nº 13.303/2016, garantia esta que poderá



ser acionada, a critério da CIGÁS, no todo ou em parte, no correspondente ao não cumprimento das obrigações do Contrato, administrativa ou judicialmente.

- **14.2** Na ocorrência de hipótese de prorrogação de prazo, formalmente admitida pela CIGÁS, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia, de forma a abranger o período de prorrogação, passível de retenção pela CIGÁS de créditos que couberem à CONTRATADA, enquanto não for efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.
- **14.3** Ocorrendo aumento no valor do Contrato decorrente do acréscimo de objeto, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura de Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual de 5% (cinco por cento).
- **14.4** O valor da garantia depositada, em conformidade com o disposto nesta Cláusula, será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo deste Contrato, salvo a hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA.
- **14.5** Havendo rescisão do Contrato ou interrupção na execução do objeto, não será devolvido o valor da garantia, a menos que a rescisão decorra de culpa da CIGÁS, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES.

- **15.1** Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 82, da Lei nº 13.303/16 e suas alterações posteriores.
- **15.2** As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.
- **15.3** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) MULTA, na forma persista neste instrumento contratual; e
- c) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **15.4** As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", conforme estabelecido no §2º do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- **15.5** Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se à CONTRATANTE o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual.
- **15.6** A CONTRATADA poderá apresentar DEFESA PRÉVIA para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela CONTRATANTE, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a CONTRATANTE comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade.
- **15.7** A aplicação das sanções administrativas impostas à CONTRATADA é de competência exclusiva da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, cabendo à Diretoria Executiva desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a CONTRATADA apresente a respectiva DEFESA PRÉVIA.

15.8 - Serão aplicadas as seguintes multas:

- a) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de inexecução ou de atraso injustificado na e, independente de culpa ou dolo, com percentual máximo de 10% (dez por cento);
- **b**) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, para o caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive solução de continuidade;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA.
- **15.9** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.



- **15.10** As justificativas referentes a atrasos, na entrega dos materiais, deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CIGÁS, que decidirá sobre a aceitação delas.
- **15.11** A justificativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser apreciada pela CIGÁS, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.
- **15.12** Para os casos em que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual, quando houver descumprimento do item 8.1, subitens 23, 23.1 e 23.2 a CIGÁS aplicará à CONTRATADA multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o valor do contrato, conforme art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.
- **15.12.1** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme §1º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.
- **15.12.2** O cumprimento da exigência da implantação do Programa de Integridade fará cessar a aplicação da multa, conforme §2º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.
- **15.12.3** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas, conforme §3°, do art. 6°, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO.

- **16.1** O presente CONTRATO poderá ser extinto em uma das hipóteses enumeradas no artigo 107 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos RILC da CIGÁS, quais sejam:
- a) Pela execução do respectivo objeto;
- b) Pelo advento de termo ou condição prevista no Contrato;
- c) Por inexecução total ou parcial;
- d) Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para a CIGÁS; e
- e) Pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CIGÁS.

- **17.1** A rescisão determinada por ato unilateral da CIGÁS acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CIGÁS de:
- a) Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;
- **b)** Ocupação e utilização, se for o caso, do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal envolvidos na execução deste contrato;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CIGÁS.
- **17.2** A aplicação das medidas previstas nas alíneas a, b e c do item anterior desta Cláusula fica a critério da CIGÁS, que poderá dar continuidade a entrega dos materiais, por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO.

18.1 O presente CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente, nem será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo autorização prévia e por escrito da CIGÁS, respeitada a execução do contrato originalmente pactuado e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: RECURSOS.

- **19.1** Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:
- **19.2** Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- **19.3** Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial do Estado, da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

- **20.1** As partes contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.
- **20.2** O período de interrupção do fornecimento, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.
- **20.3** Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.
- **20.4** Durante o período impeditivo definido no item 20.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.
- **20.5** Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente CONTRATO, sob as condições idênticas às estipuladas no item acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRO - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES.

21.1 – As partes declaram que:

- **a**) Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste CONTRATO.
- b) Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente CONTRATO, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, consequentemente, a toda a sociedade;
- **c)** Sempre guardarão na execução deste CONTRATO os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;
- **21.2** Este CONTRATO é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;
- **21.3** Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente CONTRATO, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

21.4 A CONTRATADA declara que:

- a) De forma direta ou indireta, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios, em atendimento às práticas preventivas relacionadas à corrupção e, especialmente, às vedações contidas no art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como ao Decreto 8.420/2015.
- b) Não possui como administrador ou sócio com poder de direção, pessoa com relação de parentesco com empregado da área responsável pela demanda, pela contratação, ou hierarquicamente superior da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- **22.1** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A CIGÁS, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.
- **22.2** A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços ou fornecimento objeto deste CONTRATO, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



- **22.3** Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso à **CIGÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.
- **22.4** Durante o prazo de vigência deste CONTRATO, se ocorrer qualquer dos eventos abaixo indicados, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços serão revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações:
- a) criação de novos tributos;
- b) extinção de tributos existentes;
- c) alteração de alíquotas; e
- **d)** instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais.
- **22.5** Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à CIGÁS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

23.1– São partes integrantes do presente CONTRATO o Termo de Referência nº XX/20XX e seus anexos, bem como demais documentos citados no item abaixo e o Documento de Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais.

23.2 - São Anexos a este CONTRATO os seguintes:

- **23.2.2** O Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços da licitante contendo todas as exigências legais impostas por lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA MATRIZ DE RISCO.

- **24.1** A Matriz de Riscos relacionada ao presente CONTRATO consta no Termo de Referência nº XXX/20XX.
- **24.2** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CIGÁS sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:
- **a)** Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- **c)** As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.
- **23.3** Após a notificação, a CIGÁS decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CIGÁS poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.
- **24.4** A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.
- **24.5** O reconhecimento pela CIGÁS dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.
- **24.6** As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.
- **24.7** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.



- **24.8** As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- **24.9** Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.
- **24.10** O CONTRATO poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do CONTRATO se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.
- **24.11** As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- **24.12** Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

25.1 As partes se submetem às obrigações legais relativas à proteção de dados e garantia de privacidade, sobretudo àquelas dispostas na Lei Federal 13.709/2018, sem prejuízo dos demais diplomas legais.

25.2 A CONTRATADA reconhece ainda que é vedado:

- a) armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, dados e informações obtidas por meio deste contrato, inclusive após o término da relação contratual, mediante ajuste prévio entre si e consentimento dos titulares dos dados tratados, hipóteses essas que jamais serão presumidas ou tácitas, excetuada ainda a obrigação legal à qual estiver sujeita;
- b) reproduzir qualquer página ou tela com dados sob o controle da **CONTRATANTE** ou da cadeia de controle da qual participe, inclusive aqueles tornados públicos, aqueles constantes em seu site ou de outras fontes cujo tratamento não obedeça às hipóteses de autorização pessoal, contratual ou legal;
- utilizar os dados ou informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja,
 titular do dado ou documento consultado ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros;
- **d)** vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de dados ou informações com outras empresas, especialmente aquelas que prestam serviços de informações ou assemelhados.
- **25.3** A **CONTRATANTE**, ao enviar as informações aos bancos de dados da **CONTRATADA**, autorizada pelos titulares dos dados tratados ou amparada por hipótese legal de exceção ao consentimento pessoal, permite que sejam integrados tais dados às bases informacionais da **CONTRATADA**, podendo utilizá-las unicamente para o atingimento do objeto contratual eleito neste instrumento.
- **25.4** O consentimento do titular para o tratamento de dados poderá ser revogado a qualquer tempo, devendo a **CONTRATADA**, cientificada pela **CONTRATANTE**, realizar no menor tempo possível a cessação do tratamento e a eliminação dos dados, salvo hipótese excepcional.
- **25.5** A **CONTRATADA**, por receber dados compartilhados pela **CONTRATANTE**, assegurará a privacidade e proteção dos dados por ela tratados e/ou armazenados em banco de dados próprio.
- **25.6** A solicitação de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula será direcionada ao e-mail informado pela **CONTRATADA** quando da assinatura da proposta de adesão a este contrato, obrigando-se a mantê-lo atualizado, sob as penas e responsabilizações cabíveis.
- **25.7** Qualquer informação passada à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, será meramente informativa e não implicará na cessão de direitos relativos à sua propriedade intelectual de qualquer bem tangível ou intangível e eventuais consentâneos, de titularidade da **CONTRATADA**.
- **25.8** A **CONTRATANTE** desde já autoriza expressamente a **CONTRATADA** a processar e/ou a armazenar as suas informações no Brasil ou no exterior, na dependência de uma das empresas do grupo econômico a que pertence a **CONTRATADA** ou de um fornecedor.
- **25.9** A **CONTRATADA** ou o fornecedor poderão utilizar servidores "em nuvem". A **CONTRATADA** se obriga a adotar todas as providências eventualmente exigidas pela legislação vigente para o referido tratamento, sobretudo a garantia dos protocolos de segurança dos dados armazenados.



25.10 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANT**E em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- **a)** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

25.11 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1 O foro do presente contrato é a cidade de Manaus/AM com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Fica acordado entre as partes que toda e qualquer comunicação, no que disser respeito a este CONTRATO, far-se-á mediante comunicação eletrônica e/ou através de envio de documento oficial, que será recebido mediante protocolo, com especificação de data, hora e identificação do recipiente.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

COMPANUIA DE CÁC DO AMAZONAC

Manaus, XXX de XXX de 202x.

	COMPANTIA DE GAS DO AMAZONAS
	DIRETORIA
	EMPRESA VENCEDORA
	REPRESENTANTE
TESTEMUNHAS:	
Nome:	2. Nome:
CPF:	CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: TR -014/2023 FOLHA: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



TÍTULO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço Centro de Operações de Segurança (SOC).

OBJETO:

1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de Empresa especializada em serviços de segurança da informação através de Centro de Operações de Segurança ou Security Operations Center - SOC para monitoramento, gerenciamento, detecção e prevenção de incidentes conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A Companhia de Gás do Amazonas CIGÁS, sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade, em todo o território do Estado do Amazonas, necessita realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Centro de Operações de Segurança (SOC).
- 2.2. O desafio de gerenciar a área de Tecnologia da Informação com suas complexidades, mudanças e atualizações tornou-se uma preocupação da gerência de tecnologia da informação da CIGÁS que busca cada vez mais o alinhamento estratégico do setor de TI com o negócio da Companhia, em razão do alto grau de dependência ao uso da TI, principalmente na demanda por alta qualidade em seus serviços, economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho.
- 2.3. As ameaças à segurança cibernética estão se tornando mais comuns, mais perigosas e mais difíceis de detectar e mitigar. A agilidade na detecção para conter uma violação pode fazer grande diferença no ambiente computacional.
- 2.4. As Empresas precisam de uma estrutura organizacional que possa se responsabilizar por ameaças à segurança e criar um processo eficiente para monitorar, detectar, analisar, responder e restaurar atividades - Centro de Operações de Segurança (Security Operations Center - SOC) de forma contínua.
- 2.5. Portanto, torna-se imprescindível a contração de um serviço de Centro de Operações de Segurança ou Security Operations Center, doravante SOC, de forma a garantir a continuidade do serviço da CIGÁS e a análise e tratamento das possíveis ameaças cibernéticas.

3. **DETALHAMENTO DO OBJETO:**

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- 3.1.1. Serviço de resposta a incidentes de soluções de segurança da informação através de Centro de Operação de Segurança (SOC) 24x7x365;
- 3.1.2. Para o fornecimento de serviço de monitoramento e resposta a incidentes de segurança da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA deve prover todos os recursos de infraestrutura, ferramentas e time FR.NORCIG.JUR.01.01

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº: TR -014/2023

Rev. G

cigás en la gerência

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FOLHA:

2 \

de servico de

TÍTULO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Centro de Operações de Segurança (SOC).

especializado para atendimento remoto em regime de 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, durante todo o período de vigência do contrato;

- **3.1.3.** O monitoramento dos ativos de segurança do ambiente da CONTRATANTE deve ser realizado através de ferramenta (hardware e/ou software) que coletará as informações necessárias via agente instalado nos ativos a serem monitorados ou sem agente, para o monitoramento de segurança (SOC);
- **3.1.4.** O acesso a solução de monitoramento deve ser realizado apenas pela equipe de segurança da CONTRATANTE e a equipe de serviço de SOC da CONTRATADA. Não será permitido sublocação do serviço.
- **3.1.5.** O proponente deve oferecer pessoal suficiente para que não haja interrupção na monitoração das atividades;
- **3.1.6.** Fornecimento de uma solução de SIEM (Security Information and Event Management), na modalidade como serviço e deve ser mantido e operado pelo provedor de SOC, não onerando o órgão com qualquer custo adicional;
- **3.1.7.** O período de retenção dos logs deve ser de no mínimo **30 dias**, para processamento e tratamento dos Logs coletados;
- **3.1.8.** Deve contemplar os serviços de Testes de Intrusão (Pentest) pelo menos duas vezes ao ano a fim de identificar e explorar vulnerabilidades, simulando ataques reais que serão realizados por profissionais identificados, certificados e capacitados, incluindo a elaboração e apresentação de relatórios detalhados contendo os métodos, técnicas e ferramentas utilizadas, bem como avaliação, diagnóstico e recomendações de correção das vulnerabilidades porventura encontradas. Os termos "Pentest", "teste de penetração", "teste de intrusão" e "teste de invasão", são considerados sinônimos.
- **3.1.9.** As modalidades de Pentest são classificadas da seguinte forma:
 - Black-box: Quando o executor do teste não possui informações acerca do ambiente tecnológico e arquitetura do alvo;
 - Gray-box: Quando o executor do teste tem conhecimento limitado ou algumas informações acerca do ambiente tecnológico e arquitetura do alvo;
 - White-box: Quando o executor tem pleno conhecimento e vasta informação acerca do ambiente tecnológico e arquitetura do alvo;
- **3.1.10.** Os testes e avaliações não poderão impactar o pleno funcionamento dos recursos testados, nem do ativo porventura relacionado, sem explícita e prévia autorização e monitoração pela equipe técnica responsável da CONTRATANTE.
- **3.1.11.** Caso a CONTRATANTE entenda haver algum risco na execução do Pentest que possa comprometer, em qualquer grau, o funcionamento de sistema, ativo ou processo da CONTRATANTE, poderá solicitar a

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: TR -014/2023 Rev. GERÊNCIA: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO FOLHA: 3 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Centro de Operações de Segurança (SOC).

mudança de metodologia e/ou do cronograma, inclusive podendo requerer a execução dos testes em finais de semana, feriados ou fora do horário comercial.

- **3.1.12.** As ferramentas utilizadas nos testes de intrusão são de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo ser instaladas no ambiente tecnológico da CONTRATANTE.
- **3.1.13.** Os testes de invasão devem envolver, necessariamente, o uso de técnicas e ferramentas específicas mais atualizadas e comumente utilizadas no mercado de segurança da informação, para tentar obter acesso não autorizado e privilegiado aos ativos e informações, simulando um ataque real.
- **3.1.14.** Para a análise de vulnerabilidades, executada durante a fase de descoberta, a CONTRATADA deve utilizar ferramenta que atenda, no mínimo, as seguintes características:
 - a) Realize escaneamento utilizando base de dados atualizada com as mais recentes ameaças e vulnerabilidades;
 - b) Faça avaliação de riscos com apresentação de score utilizando metodologia CVSS (Common Vulnerability Scoring System) quando aplicável;
 - c) Apresente formas de resolução ou mitigação das vulnerabilidades, detalhando atualizações e configurações necessárias para eliminar ou, não sendo possível, para reduzir a exposição ao risco;
 - d) Deve utilizar identificadores CVE (Common Vulnerabilities and Exposures) associados as vulnerabilidades identificadas, quando aplicável.
 - e) Suportar o armazenamento seguro de credenciais, para uso em varreduras autenticadas, usando as credenciais para se autenticar em sistemas Windows, Linux ou qualquer ativo de infraestrutura, tais como dispositivos de rede, etc, em caso de pentest interno.
 - f) O processo de varredura deve ter um impacto mínimo sobre a rede.
 - g) Ser capaz de detectar, no mínimo, as vulnerabilidades elencadas no guia OWASP TOP 10 em sua versão mais atualizada;
 - h) A empresa CONTRATADA deverá ser capaz de aplicar, no mínimo, os seguintes tipos de ataques, quando aplicáveis:
 - Violações do protocolo HTTP;
 - SQL Injection;
 - LDAP Injection;
 - Cookie Tampering;
 - Cross-Site Scripting (XSS);
 - Directory Transversal;
 - Buffer Overflow;
 - OS Command Execution;
 - Command Injection;
 - Remote Code Inclusion;
 - Server Side Includes (SSI) Injection;

FR.NORCIG.JUR.01.01



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº: TR -014/2023

FOLHA:

GERÊNCIA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Centro de Operações de Segurança (SOC).

- File disclosure;
- Ataques contra protocolo TCP:
- Sequestro de conexões;
- Ataques em nível da aplicação:
- Problemas com o SNMP;
- Cross-Site Request Forgery (CSRF);
- Server Side Request Forgery (SSRF);
- Insecure Direct Object References (IDOR);
- 3.1.15. Deve ser fornecido funcionalidade capaz de analisar e correlacionar logs, além de trazer contextualização e enriquecimento de dados para análises, podendo ser fornecido através da plataforma especificada de monitoramento, ou através de uma plataforma adicional, contemplando no mínimo as seguintes características:
- 3.1.16. A solução deve ser capaz de analisar e correlacionar logs, além de trazer contextualização e enriquecimento de dados para análises que serão realizadas pelo time de reposta a incidentes;
- 3.1.17. A coleta de eventos de dispositivos (ativos geradores de eventos) não suportados nativamente pode ser feita através de conectores customizados. Estes conectores customizados devem utilizar padrões de mercado como CSV, arquivo texto, XML, SYSLOG, ODBC, JDBC, SNMP Trap v1, v2c e v3, entre outros;
- 3.1.18. Caso a fonte geradora de eventos não possuir capacidade de gerar eventos com riqueza de detalhes ou úteis para o processamento do SIEM, a CONTRATADA deverá disponibilizar módulos para coleta de eventos em endpoint e em rede;
- 3.1.19. Detecção por análise de logs, onde o analista realiza pesquisas, revisões e análises estatísticas no histórico de log armazenados na Solução Integrada de SOC, com o objetivo de identificar comportamentos e evidências que indiquem atividades maliciosas ou novas ameaças;
- 3.1.20. Para a monitoração de alertas de segurança, a detecção consiste em avaliar os alertas de segurança dos sensores buscando indicadores de comportamentos maliciosos que ultrapassem os limiares estabelecidos no baseline. A lógica de detecção deve ser ajustada e desenvolvida, podendo passar a utilizar múltiplos eventos e diferentes fontes de dados. Os alertas devem indicar minimamente:
 - a) Ataques de força bruta com e sem sucesso;
 - b) Falhas de autenticação que indiquem suspeita de roubo de identidade;
 - c) Infecção de equipamentos por vírus;



	NIO-	TR -0	14/2023	1	Rev. (02)				
	TERMO DE REFERÊNCIA	IN .		1472020	••	175	1		
GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FOL	FOLHA: 5		1	de · · · .18	1		
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de									
TÍTULO:	Centro de Operações de Segurança (SOC).								

- d) Comprometimento de ativos da rede;
- e) Realização de ações suspeitas por parte de usuários privilegiados;
- f) Alertas de operação de serviços, como interrupções e falhas;
- g) Ataques de negação de serviço;
- h) Ataques comuns em aplicações WEB, como XSS e SQL injection;
- i) Atividades de botnets;
- j) Exploração de vulnerabilidades (depende de agente);
- **3.1.21.** A CONTRATADA deve configurar proativamente regras de correlacionamento, baseadas em boas práticas de segurança e bases de conhecimento próprias, customizadas para o ambiente da CONTRATANTE, monitorando minimamente:
 - a) Detecção de rootkits conhecidos;
 - b) Detecção de não conformidades em ativos;
 - c) Detecção de vulnerabilidades em ativos através de agentes;
 - d) Integridade de arquivos críticos e de configuração através de agentes;
 - e) Detecção de anomalias de comportamento baseado em estatísticas (Statistical Behavioral Analysis);
 - f) Detecção de anomalias com base em tendências (Trend Behavior Analisys);
 - g) Detecção de padrões em logs observados e não observados;
 - h) Detecção de padrões baseados em uma sinalização específica (thresholds);
 - i) Detecção de padrões baseados em valores unitários;
 - i) Detecção de ameaças que saem de normas básicas (whitelisting).
- **3.1.22.** Realizar o gerenciamento de todo o ciclo de identificação e tratamento de vulnerabilidades, monitorando máquinas, redes, sistemas e aplicações em busca de pontos de fragilidade. Os itens abaixo deverão ser considerados pela solução de SIEM/SOC:

	INFRAESTRUTURA CIGÁS								
ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE							
1	COMPUTADORES	200							
2	SERVIDORES FISICOS	06							
3	SERVIDORES VIRTUAIS	40							
4	SWITCHES	18							
5	FIREWALLS	1							
6	ACCESS POINT	7							

FR.NORCIG.JUR.01.01

cigás		TERMO DE REFERÊNCIA	Nº:	TR -0	14/2023	R	ev.	7g2
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FOL	_HA:	6		148 de .	18.
	τίτυιο:	Contratação de empresa especializada Centro de Operações de S	a na egui	prest ança	ação d (SOC)	e set	viço	de

3.1.23. Fazem parte do escopo de atividades:

- a) Implantar, configurar e manter painéis de monitoramento;
- b) Detectar e endereçar problemas nos Itens de Configuração sendo monitorados;
- c) Apoio e suporte nas Investigações das causas de problemas (no caso de incidentes recorrentes);
- d) Deverá ser entregue um relatório, descrevendo os seguintes itens:
- e) Quais os principais problemas alertados;
- f) Dos principais problemas alertados (problemas com maior impacto)
- **3.1.24.** O acionamento em casos de eventos com criticidade alta deverá ser realizado imediatamente após identificação seguindo a seguinte escala:

Nível	Função
1	Analista de Segurança da Informação
2	Supervisor de Infraestrutura
3	Gerente de TI

- 3.1.25. O incidente também deverá ser reportado via e-mail, conforme informado no Contrato;
- **3.1.26.** Configuração da recepção de eventos (coletas, logs e informações) de acordo com a lista de ativos tecnológicos da CIGÁS a serem monitorados.
- **3.1.27.** Análise dos eventos monitorados, mitigação de falsos-positivos e falsos-negativos eventualmente associados e aplicação de melhores práticas relacionadas à revisão e manutenção das regras de correlação e alertas, com a definição e documentação de procedimentos operacionais para tal;
- **3.1.28.** Análise a ameaças, com pesquisa e análise proativa através dos ativos informacionais, visando detectar ameaças que escaparam às medidas de segurança tradicionais;
- **3.1.29.** Gestão de incidentes, com foco na priorização e escalonamento, baseado em tabela de riscos e na definição de ativos informacionais críticos para a operação da CIGÁS;
- **3.1.30.** Criação de base de conhecimento com a concentração das informações advindas de resultados e andamentos de pesquisas e investigações de ataques detectados, para fins de referência futura.
- **3.1.31.** Geração de relatórios, dashboards e perfis de acesso, de forma a relacionar eventos e determinar sua relevância face às políticas existentes.

clgás		TERMO DE REFERÊNCIA	Nº:	TR-0	14/2023	1	Rev.	102
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FOL	-HA:	7		179 de	18
	τίτυιο:	Contratação de empresa especializada Centro de Operações de S	a na egur	pres ança	tação d a (SOC)	le).	serviço	de

3.1.32. Monitoramento e resposta a incidentes, inclusive com auxílio na criação, definição, implementação e documentação de processos e atividades relacionadas, visando aumentar a eficiência na detecção de ameaças e promovendo agilidade na mitigação e resolução de possíveis incidentes.

Foco na prevenção de ameaças, aplicando boas práticas de segurança que minimizem o risco no ambiente tecnológico da CIGÁS. Realizando a análise, detecção e apoio na correção de problemas relacionados aos processos de Segurança.

3.1.33. Identificar sinais de ameaças, riscos e potenciais ataques de forma contínua e atualizada.

3.2. FASES DO SERVIÇO:

3.2.1. Planejamento

- **3.2.1.1.** Nesta fase ocorrerá a reunião inicial (kick-off meeting), durante a qual é efetuado o planejamento e elaboração da Declaração de Trabalho a ser realizado (Statement of Work SOW), a ser entregue no final desta fase do serviço.
- **3.2.1.2.** Esta fase será iniciada no primeiro dia útil após a assinatura do contrato e terá duração máxima de 15 (quinze) dias.
- **3.2.1.3.** A Declaração de Trabalho deverá ser elaborada pela CONTRATADA, validada pela CIGÁS e contemplar, minimamente, os seguintes itens:
 - **3.2.1.3.1.** Planejamento e diretrizes da implantação do serviço e da solução ofertada até sua operação;
 - 3.2.1.3.2. Responsabilidades e papéis das equipes técnicas da CIGÁS e da CONTRATADA;
 - 3.2.1.3.3. Plano de monitoramento, com o levantamento do ambiente a ser monitorado;
 - **3.2.1.3.4.** Definição da classificação e priorização dos ativos a serem monitorados, de acordo com seu risco e criticidade.
 - 3.2.1.3.5. Definição do processo de escalonamento de incidentes de segurança cibernética.
 - **3.2.1.3.6.** Definição do local de armazenamento de arquivos compartilhados entre a CIGÁS e a CONTRATADA;
 - **3.2.1.3.7.** Modelos de relatórios técnicos e gerenciais mensais.

3.2.2. Implantação do Serviço

- **3.2.2.1.** Nesta fase serão executadas as ações necessárias para a implantação do serviço a ser prestado.
- **3.2.2.2.** Esta fase será iniciada imediatamente após a entrega da Declaração de Trabalho e terá duração máxima de 30 (trinta) dias após a entrega daquele documento.
- **3.2.2.3.** Deverão ser criados, estabelecidos, elaborados ou entregues até o final desta fase:
 - **3.2.2.3.1.** Comunicação segura entre as redes corporativa da CIGÁS e da CONTRATADA, através de Rede Privada Virtual ou Virtual Private Network ponto-a-ponto (site-to-site VPN);

FR.NORCIG.JUR.01.01

cigás		TERMO DE REFERÊNCIA	Nº:	TR -0	14/2023	/	Rev. G	82
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FOL	_HA:	8		····de 1	8
	τίτυιο:	Contratação de empresa especializada Centro de Operações de S	a na egui	prest rança	tação (SOC	de).	serviço de	

- **3.2.2.3.2.** Instalação, configuração e pleno funcionamento das ferramentas a serem utilizadas para a prestação do serviço em máquinas virtuais no ambiente tecnológico da CIGÁS;
- **3.2.2.3.3.** Instalação, configuração e pleno funcionamento das ferramentas a serem utilizadas para a prestação do serviço no ambiente tecnológico da CONTRATADA, caso necessário;
- **3.2.2.3.4.** Classificação e priorização dos ativos a serem monitorados, de acordo com seu risco e criticidade, conforme definição estabelecida na Declaração de Trabalho;
- **3.2.2.3.5.** Ativação das fontes de informações para uso pelas ferramentas a serem utilizadas para a prestação do serviço;
- **3.2.2.3.6.** Criação das regras de coletas de eventos (logs) e de alertas nas ferramentas a serem utilizadas para a prestação do serviço;
- **3.2.2.3.7.** Criação dos alertas associados a correlacionamento de eventos na ferramenta de SIEM ou Similar:
- 3.2.2.3.8. Definição e adequação de criticidade de incidentes conforme a necessidade da CIGÁS;
- 3.2.2.3.9. Criação dos critérios para priorização preditiva das ações ou planos a serem aplicados;
- **3.2.2.3.10.** Integração das ferramentas a serem utilizadas para a prestação do serviço com o ambiente tecnológico da CIGÁS;
- **3.2.2.3.11.** Testes das ferramentas a serem utilizadas para a prestação do serviço, uma vez integradas ao ambiente tecnológico da CIGÁS;

3.2.3. Estabilização e Correlações

- 3.2.3.1. Nesta fase serão efetuados os ajustes, validações ou redefinições ora necessárias.
- **3.2.3.2.** Esta fase será iniciada no primeiro dia útil após a implantação do serviço, e terá duração máxima de 15 (quinze) dias.
- **3.2.3.3.** Deverão ser efetuados, até o final desta fase:
 - **3.2.3.3.1.** Validação da comunicação entre as ferramentas a serem utilizadas para a prestação do serviço e os ativos informacionais ou tecnológicos sendo monitorados;
 - 3.2.3.3.2. Definição de políticas e limites (thresholds) que se façam necessários;
 - **3.2.3.3.3.** Validação das regras de correlação de eventos na ferramenta de SIEM que se façam necessárias;
- **3.2.3.4.** As validações e definições concluídas no final desta fase não serão impeditivos para o aprimoramento contínuo do serviço sendo prestado, bem como para a implementação das melhorias e aprimoramentos que se façam necessários no decorrer da prestação do serviço.
- 3.2.4. Monitoramento, Alertas e Relatórios



- 3.2.4.1. Esta fase será iniciada após a implantação do serviço;
- 3.2.4.2. Esta fase perdurará até o fim da vigência do contrato;
- 3.2.4.3. Resultados esperados
- **3.2.4.4.** A contratação do serviço de Centro de Operações de Segurança (SOC) visa alcançar os seguintes resultados:
 - 3.2.4.4.1. Monitorar os serviços críticos da CIGÁS em regime integral;
 - 3.2.4.4.2. Adotar as melhores práticas de gestão de segurança cibernética;
 - 3.2.4.4.3. Reduzir o tempo de detecção de um incidente de segurança cibernética;
 - 3.2.4.4.4. Reduzir a probabilidade de sucesso de um ataque de segurança cibernética;
 - **3.2.4.4.5.** Reduzir riscos relativos à perda ou divulgação indevida de ativos informacionais, no caso de roubo indevido de informações durante um ataque cibernético;
 - 3.2.4.4.6. Realizar atividades associadas à segurança cibernética com profissionais especializados;
 - **3.2.4.4.7.** Reduzir o tempo de identificação de incidentes de segurança cibernética e mitigar ou eliminar seus efeitos;
 - 3.2.4.4.8. Aumento da maturidade da CIGÁS em termos de Segurança Cibernética;
 - **3.2.4.4.9.** Promover a Gestão de Segurança Cibernética, através do fornecimento de informações.

3.3. THREAT HUNTING:

- 3.3.1. Este método deve aumentar a capacidade de identificação e remediação de ameaças do SOC;
- **3.3.2.** Deve utilizar ferramentas especificas para buscar anomalias, a fim de permitir a prevenção de ataques de forma proativa e antecipada, tais como TTPs (Tactics, Techniques, and Procedures), indicadores de comprometimento (IOC malwares, assinaturas e exploits), indicadores de ataques (IOA movimentação lateral e execução de códigos);
- 3.3.3. Deve realizar a filtragem de feeds de informações de segurança;
- **3.3.4.** Deve realizar buscar de dados sobre novas ameaças em sites governamentais e fabricantes de soluções de segurança (Antivírus);
- 3.3.5. Etapa de planejamento deste serviço:
 - **3.3.5.1.** Deve realizar o inventário de ativos da rede:
 - 3.3.5.1.1. Topologia física e lógica da rede;
 - 3.3.5.1.2. Informações dos ativos básicos (Servidores, Endpoints);
 - 3.3.5.1.3. Informações dos ativos de segurança e controle (Firewall, roteadores);
 - 3.3.5.1.4. Fluxos de dados entre aplicativos e usuários finais;
 - 3.3.5.1.5. Gestão de identidade e acessos;



- 3.3.5.2. Deve realizar a classificação dos ativos críticos e importância;
- 3.3.5.3. Deve realizar a análise de logs dos ativos críticos;
- 3.3.5.4. Deve realizar a definição do roadmap de proteção;
- **3.3.5.5.** Deve realizar a definição dos requerimentos prioritários de inteligência (Priority Intelligence Requirements PIRs);
- **3.3.5.6.** Etapas de execução deste serviço:
 - 3.3.5.6.1. Deve realizar a validação do roadmap conforme prioridades (PIRs);
 - 3.3.5.6.2. Deve realizar a captura de dados e logs;
 - 3.3.5.6.3. Deve realizar a execução de buscas;
- 3.3.6. Etapa de entregas comprobatórias das atividades de Threat Hunting:
 - 3.3.6.1. Deve ser entregue relatórios de procedimentos e ações executadas;
 - 3.3.6.2. Deve ser entregue o relatório de alertas emitidos;
 - 3.3.6.3. Deve ser entregues os planos de mitigação de ameaças;
 - **3.3.6.4.** Devem ser criadas regras no SIEM com base nas ações de Threat Hunting.

3.4. SUPORTE CONSULTIVO:

- **3.4.1.** Deve fornecer apoio na resposta a incidentes e a gestão de configurações para a equipe de da infraestrutura e sistema.
- **3.4.2.** Deve ser analisado e orientado com máxima precisão aos procedimentos de mitigação de incidentes de seguranças detectados pelo SOC ou por outro aplicativo de segurança conectado ao SIEM. Tais atividades incluem:
 - 3.4.2.1. Análise aprofundada de incidentes de segurança identificados pelo SIEM;
 - 3.4.2.2. Investigação de alertas de segurança e eventos críticos reportados pelo SIEM;
 - 3.4.2.3. Correlação de eventos para detectar ameaças complexas e sofisticadas;
 - 3.4.2.4. Triagem de falsos positivos e confirmação de eventos de segurança reais;
 - **3.4.2.5.** Resposta a incidentes de segurança, incluindo contenção, erradicação e recuperação de sistemas afetados;
 - **3.4.2.6.** Atualização de regras de detecção e correlação do SIEM para melhorar a detecção de ameaças;
 - **3.4.2.7.** Colaboração com equipes de Nível 1 e Nível 2 para garantir a eficácia do monitoramento de segurança e a resposta a incidentes;
 - 3.4.2.8. Parametrização e/ou reconfiguração de parâmetros de segurança dos equipamentos;
 - 3.4.2.9. Monitoramento dos parâmetros de segurança dos equipamentos;

FR.NORCIG.JUR.01.01

cigás		TERMO DE REFERÊNCIA	Nº:	TR -0	14/2023		Rev.	1802
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FOL	_HA:	11		de	18
	τίτυιο:	Contratação de empresa especializada Centro de Operações de S	a na egui	pres rança	tação d a (SOC)	le).	serviço	de

- 3.4.2.10. Ajustes e implantação de melhorias de segurança cibernética;
- 3.4.2.11. Relatórios mensais e acompanhamento de KPI.

3.5. ACORDO DE NIVEL DE SERVIÇO:

3.5.1. Para fins de atendimento aos serviços demandados no presente instrumento, será considerado Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement - SLA) conforme os itens abaixo, que passam a viger a partir do início da operação do SOC, após o período de estabilização e correlações, que possui prazo máximo de 60 dias do início do contrato.

3.5.2. Referente a notificações e comunicações:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO PARA NOTIFICAÇÃO
1	Análise Inicial do Incidente	Até 05 minutos
2	Comunicação de eventos de criticidade Alta	Até 10 minutos
3	Comunicação de eventos de criticidade Média	Até 30 minutos
4	Comunicação de eventos de criticidade Baixo	Até 90 minutos
5	Conclusão de Incidentes após acionamento e ação	Até 120 minutos
6	Relatórios mensais	Até 3 dias após o término do mês
7	Reunião mensal de acompanhamento	Até 5 dias após o término do mês

4. FUNDAMENTO LEGAL:

- **4.1.** O objeto do presente serviço pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, o objeto é classificado como bem/serviço comum, para fins do disposto no art. 32, IV, da Lei n. 13.303/2016, no parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.
- **4.2.** Deve observar as normas contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e, no que couber, na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislações correlatas, no Decreto n° 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 e a RILC Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **5.1.** O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de aquisição, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 54, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016, pois este formato será mais vantajoso para a Administração.
- 5.2. A proposta comercial deverá indicar o valor unitário e o valor total dos itens.
- **5.3.** A licitante deve informar na proposta, que nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como impostos, tributos, viagens, fretes, hospedagem e demais despesas inerentes. A CIGÁS não aceitará cobrança posterior de qualquer FR.NORCIG.JUR.01.01



TÍTULO:

TERMO DE REFERÊNCIA

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nº: TR -014/2023

FOLHA:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Centro de Operações de Segurança (SOC).

imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura do certame e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.

- 5.4. O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos da data do envio, solicitamos na proposta de preços o detalhamento do preço da solução ofertada.
- 5.5. Na proposta de preços deve conter o detalhamento do preço da solução ofertada conforme a tabela de preços abaixo:

Item	Descrição	Quantidade de meses	Valor Mensal	Valor Anual
01	Serviço de Centro de Operações de Segurança (SOC).	12	R\$	Valor mensal x 12 meses
T	TOTAL		R\$	R\$

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de aptidão para revenda do produto, pertinente e compatível com as 6.1. características, quantidades e prazos do objeto deste termo, mediante apresentação de ATESTADO(S) ou DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o histórico de fornecimento, na forma do disposto no inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 6.1.1. Apresentar pelo menos uma das seguintes certificações: da família ISO 27000, SOC2, MSP Alliance (MSP Verify ou Cyber Verify), ou acreditações equivalentes oficiais e reconhecidas no mercado.
- 6.1.2. A CONTRATADA deve apresentar o currículo dos profissionais alocados, incluindo as comprovações de pelo menos três das seguintes certificações para a equipe:
- 6.1.3. 1x Certificado em nível Arquiteto Associado em nuvem publica
- 6.1.4. 1x Certificado profissional "Certified Ethical Hacker"
- 6.1.5. 1x Certificado em nível Administrador em soluções de SIEM;
- 6.1.6. 1x Certificado em nível Arquiteto em soluções de SIEM;
- 6.1.7. 1x Certificado Penetretion Testing Professional
- 6.1.8. 1x Certificado em nível Professional em soluções de segurança
- 6.1.9. 1x Certificado em Soluções de segurança de nuvem publica

cigás		TERMO DE REFERÊNCIA	Nº:	TR -	014/2023	/	Rev.	1,92
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FOL	_HA:	13	***	185 de	18
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada Centro de Operações de S	a na egur	pres anç	tação d a (SOC)	è	serviço	de

- 6.1.10. 1x Certificado oficial em soluções de monitoramento de Aplicações;
- 6.1.11. 1x Certificado profissional ISO/IEC 27001;
- 6.1.12. 1x Certificado ITIL Foundation v3;
- 6.1.13. 1x Certificado COBIT Foundation;

7. PRAZO:

7.1. Prazo de duração do contrato: O prazo de vigência da futura contratação será de (12) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 13.303/16.

8. DA ENTREGA:

8.1. TODOS os serviços do escopo desta contratação devem ser entregues/executados em Manaus, na Sede da CIGÁS Av. Torquato Tapajós, Nº 6100 — Bairro Flores — Manaus Amazonas CEP 69.058-830, no período de até 60 (sessenta) dias corridos sem qualquer ônus para CIGÁS.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **9.1.1.** Obedecer rigorosamente às condições, contidas no Processo Administrativo № **014/2023**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela CIGÁS.
- **9.1.2.** Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CIGÁS.
- **9.1.3.** Iniciar a execução do serviço, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.
- **9.1.4.** Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).
- 9.1.5. Responsabilizar-se pela renovação em perfeitas condições de uso.
- **9.1.6.** Manter a CIGÁS livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do fornecimento dos serviços, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº: TR -014/2023

FOLHA:

14

GERÊNCIA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TÍTULO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Centro de Operações de Segurança (SOC).

- 9.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CIGÁS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.1.8. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CIGÁS, quanto aos produtos fornecidos.
- 9.1.9. Fornecer o objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.
- 9.1.10. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante o fornecimento do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de licenças protegidas por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.
- 9.1.11. Comunicar imediatamente à CIGÁS, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA, a fim de que sejam corrigidos.
- 9.1.12. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, licenças, transporte, licenças de proteção individual e instrumentos especiais), bem como licenças relativas à segurança do trabalho.
- 9.1.13. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da CIGÁS, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a CIGÁS.
- 9.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar.
- 9.1.15. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.1.16. Zelar pelo sigilo e confidencialidade de quaisquer informações referentes à estrutura, topologia, dados, usuários, sistemas, documentos, processos bem como outras informações que porventura venha a ter acesso, em função do desempenho das suas atividades, relacionados à CONTRATANTE, durante e após o fim do contrato, através de Termo de Confidencialidade assinado, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

FR.NORCIG.JUR.01.01

∮ cigás		TERMO DE REFERÊNCIA	Nº:	TR-0	14/2023	1	Rev.	102	
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FOL	HA:	15		187 de	18/	
	τίτυιο:	Contratação de empresa especializada Centro de Operações de S	na	pres	tação c	le'	serviço	de	

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.2.2. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.
- 9.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.
- **9.2.4.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das licenças.
- **9.2.5.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.
- **9.2.6.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO por intermédio de empregados próprios designados para este fim.
- **9.2.7.** Verificar se os serviços fornecidos pela CONTRATADA, estão dentro das especificações solicitadas, rejeitando, no todo ou em parte, as licenças entregues fora das especificações deste CONTRATO e seus anexos.
- **9.2.8.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada na renovação das licenças e serviços contratados.

10. ORIGEM DOS RECURSOS:

10.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto desta aquisição serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, previstos para o exercício de 2024, item: despesas com materiais e serviços, subitem: serviços de terceiros, Grupo: 5.1.3.03.014 – Informática conforme orçamento de Investimentos de 2024, aprovado pelo Conselho de Administração da CIGÁS.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- **11.1.** O pagamento será realizado após a migração e configuração das licenças e mediante a aprovação pela gerência competente, segundo a legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua aprovação, ficando condicionada a apresentação dos documentos de regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme abaixo:
- 11.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e trabalhista, válidos.

	clgás	-
ı		

	TERMO DE REFERÊNCIA	Nº:	TR -0	14/2023	1	Rev.	4 sos
GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FOLHA:		16		de	18.
TÍTULO:	Contratação de empresa especializada Centro de Operações de S	a na egur	pres ança	tação d a (SOC)	lè.	serviço	de

- **11.3.** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à CIGÁS.
- 11.4. As condições e formas de pagamento também estabelecidas na minuta do CONTRATO.

12. DA MATRIZ DE RISCOS:

12.1. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência:

Tipo de Risco	Motivo	Resp. do Contratado	Resp. da CIGÁS
Atraso na entrega da implantação do Serviço	Não cumprimento do cronograma estipulado pela CIGÁS.	х	
Atraso na entrega dos Serviços.	Atraso pela CIGÁS na aprovação do pedido e envio das vias de contrato assinadas.		х
Não atendimento as especificações dos serviços.	Não atentar para as exigências previstas na especificação.	х	
Atraso no pagamento.	Problemas no fluxo de caixa da CIGÁS.		х
Atraso no pagamento.	Não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais.	х	

		TERMO DE REFERÊNCIA	Nº:	TR -0	14/2023		ee√.G	1,82
d cigás	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FOL	-HA:	17		189 de	18
Cigas	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada Centro de Operações de S	o de empresa especializada na prestação de serviç Centro de Operações de Segurança (SOC).					de

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Após assinatura do Contrato, a vencedora desta licitação poderá, a critério da CONTRATANTE, recolher à CIGAS garantia de execução de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades prevista no art. 70 da Lei n° 13.303/16.

14. REAJUSTE

- **14.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001.
- **14.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA.
- **14.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **14.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **14.5.** Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- **15.1.** A GESTÃO e FISCALIZAÇÃO, durante a execução dos serviços, será exercida pela CIGÁS, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições deste Termo.
- **15.2.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da **Gerência de Tecnologia da Informação** ou por representante da CIGÁS, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e suas alterações posteriores.

		TERMO DE REFERÊNCIA	Nº:	TR -0	14/2023		Rev.	(AZ
4 cigás	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FOL	_HA:	18		190 de.	18
Cigas a harm	τίτυιο:	Contratação de empresa especializada Centro de Operações de S	a na egui	presi ança	tação d a (SOC)	è	serviço (de

16.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

17.1. Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016 e alterações.

Manaus, 13 de Maio de 2024.

Marcelo Nogueira de Alencar

Gerente da Tecnologia da Informação



Nome Fantasia:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024 - CPL/CIGÁS

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo Simple	es?
Insc. Municipal:	Insc. Estadual:	
Endereço:		
E-mail:	Telefone/Fax:	
Representante:	RG:	CPF:

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	contratação de Empresa especializada em serviços de segurança da informação através de Centro de Operações de Segurança ou Security Operations Center – SOC para monitoramento, gerenciamento, detecção e prevenção de incidentes, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos.	Meses	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (colocar o valor numérico e por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior ao especificado no edital.

GARANTIA: O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro e demais exigências especificadas no Edital e seus anexos.

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa

MANAUS, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2024.

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A e	mpresa			inscrita	no	CNPJ	sob	0	n
		, com sede _				, por	meio	do s	eu
representante	e legal (ou p	procurador), (nome, F	RG, CPF, nac	cionalidade	e, est	ado civil	, profi	ssão	е
endereço) Sr	r(a)	, sob o CPF nº	, DECI	LARA sob	as sa	ınções a	dminis	trativ	/as
cabíveis e so	ob as penas d	a lei, ser () Microemp	resa()Empre	esa de Pe	quenc	Porte, r	nos teri	nos	de
legislação viç	gente, não pos	ssuindo nenhum dos ir	mpedimentos	previstos r	no par	ágrafo 4	º do ar	t. 3°	da
Lei Complem	nentar nº 123/2	2006.							
Local, da	ata e assinatu	ra							
		Nome e CPF do	'	U					
/Firm	na reconheci	ida em cartório, atent	ando ao dien	neto na l	oi n	12 726/2	0121		

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa